



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

AUTORIZAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

AUTORIZAÇÃO Nº 009/ADM/2020.

O Senhor **Jefson Henrique da Silva**, RG. Nº 324812516, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 872689102, fica autorizado a conduzir veículos oficiais, lotados nesta Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, dentro de sua gradação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a qual esteja habilitado, conforme regramento do artigo 143, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nos termos do artigo 1º, do parágrafo 2º, do Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Declaro estar ciente das Normas regulamentares que disciplinam a condução de veículos na Prefeitura Municipal por usuários, principalmente o Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

Guaratinguetá, 10 de Setembro de 2020.

Assinatura do usuário condutor

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 7700 e-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

AUTORIZAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

AUTORIZAÇÃO Nº 010/ADM/2020.

O Senhor **Hailton Rodrigues do Nascimento**, RG. Nº 5306904, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 02134738041, fica autorizado a conduzir veículos oficiais, lotados nesta Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, dentro de sua graduação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a qual esteja habilitado, conforme regramento do artigo 143, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nos termos do artigo 1º, do parágrafo 2º, do Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Declaro estar ciente das Normas regulamentares que disciplinam a condução de veículos na Prefeitura Municipal por usuários, principalmente o Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

Guaratinguetá, 10 de Setembro de 2020.

Assinatura do usuário condutor

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 7700 e-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

AUTORIZAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

AUTORIZAÇÃO Nº 011/ADM/2020.

O Senhor **José Homero dos Santos Filho**, RG. Nº 28702961X, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 878249222, fica autorizado a conduzir veículos oficiais, lotados nesta Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, dentro de sua graduação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a qual esteja habilitado, conforme regramento do artigo 143, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nos termos do artigo 1º, do parágrafo 2º, do Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Declaro estar ciente das Normas regulamentares que disciplinam a condução de veículos na Prefeitura Municipal por usuários, principalmente o Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

Guaratinguetá, 10 de SETEMBRO de 2020.

Assinatura do usuário condutor

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 7700 e-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

AUTORIZAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

AUTORIZAÇÃO Nº 012/ADM/2020.

O Senhor **Silvio Luiz Garcia Rangel**, RG. Nº 8748141, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 01020635961, fica autorizado a conduzir veículos oficiais, lotados nesta Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, dentro de sua graduação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a qual esteja habilitado, conforme regramento do artigo 143, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nos termos do artigo 1º, do parágrafo 2º, do Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Declaro estar ciente das Normas regulamentares que disciplinam a condução de veículos na Prefeitura Municipal por usuários, principalmente o Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

Guaratinguetá, 11 de SETEMBRO de 2020.

Assinatura do usuário condutor

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 7700 e-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

AUTORIZAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

AUTORIZAÇÃO Nº 013/ADM/2020.

O Senhor **Antonio Pereira da Silva**, RG. Nº 9399161, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 02425260417, fica autorizado a conduzir veículos oficiais, lotados nesta Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, dentro de sua gradação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a qual esteja habilitado, conforme regramento do artigo 143, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nos termos do artigo 1º, do parágrafo 2º, do Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Declaro estar ciente das Normas regulamentares que disciplinam a condução de veículos na Prefeitura Municipal por usuários, principalmente o Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

Guaratinguetá, 10 de SETEMBRO de 2020.

Assinatura do usuário condutor

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 7700 e-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

AUTORIZAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

AUTORIZAÇÃO Nº 014/ADM/2020.

O Senhor **Braulio Geraldo da Silva**, RG. Nº 16142071, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 01020635196, fica autorizado a conduzir veículos oficiais, lotados nesta Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, dentro de sua gradação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a qual esteja habilitado, conforme regramento do artigo 143, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nos termos do artigo 1º, do parágrafo 2º, do Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Declaro estar ciente das Normas regulamentares que disciplinam a condução de veículos na Prefeitura Municipal por usuários, principalmente o Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

Guaratinguetá, 10 de Setembro de 2020.

Assinatura do usuário condutor

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 7700 e-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

AUTORIZAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

AUTORIZAÇÃO Nº 015/ADM/2020.

O Senhor **Bruno Marques Pimenta**, RG. Nº 43157805, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 03471761591, fica autorizado a conduzir veículos oficiais, lotados nesta Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, dentro de sua graduação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a qual esteja habilitado, conforme regramento do artigo 143, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nos termos do artigo 1º, do parágrafo 2º, do Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Declaro estar ciente das Normas regulamentares que disciplinam a condução de veículos na Prefeitura Municipal por usuários, principalmente o Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

Guaratinguetá, 10 de Setembro de 2020.

Assinatura do usuário condutor

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 7700 e-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

AUTORIZAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

AUTORIZAÇÃO Nº 016/ADM/2020.

O Senhor **Carlos Gilberto Filipo Fernandes**, RG. Nº 182267209, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 04715856403, fica autorizado a conduzir veículos oficiais, lotados nesta Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, dentro de sua gradação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a qual esteja habilitado, conforme regramento do artigo 143, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nos termos do artigo 1º, do parágrafo 2º, do Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Declaro estar ciente das Normas regulamentares que disciplinam a condução de veículos na Prefeitura Municipal por usuários, principalmente o Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

Guaratinguetá, 11 de SETEMBRO de 2020.

Assinatura do usuário condutor

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 7700 e-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

AUTORIZAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

AUTORIZAÇÃO Nº 017/ADM/2020.

O Senhor **Claudio Henrique de Andrade Leite**, RG. Nº 24389149, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 01024977780, fica autorizado a conduzir veículos oficiais, lotados nesta Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, dentro de sua graduação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a qual esteja habilitado, conforme regramento do artigo 143, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nos termos do artigo 1º, do parágrafo 2º, do Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Declaro estar ciente das Normas regulamentares que disciplinam a condução de veículos na Prefeitura Municipal por usuários, principalmente o Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

Guaratinguetá, 10 de Setembro de 2020.

Assinatura do usuário condutor

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 7700 e-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

AUTORIZAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

AUTORIZAÇÃO Nº 018/ADM/2020.

O Senhor **Fábio Luis da Costa Galle**, RG. Nº 242394395, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 01317264938, fica autorizado a conduzir veículos oficiais, lotados nesta Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, dentro de sua graduação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a qual esteja habilitado, conforme regramento do artigo 143, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nos termos do artigo 1º, do parágrafo 2º, do Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Declaro estar ciente das Normas regulamentares que disciplinam a condução de veículos na Prefeitura Municipal por usuários, principalmente o Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

Guaratinguetá, 10 de Setembro de 2020.

Assinatura do usuário condutor

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 7700 e-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

AUTORIZAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

AUTORIZAÇÃO Nº 019/ADM/2020.

O Senhor **Francisco Carlos Ferreira**, RG. Nº 13232418, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 01591308098, fica autorizado a conduzir veículos oficiais, lotados nesta Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, dentro de sua graduação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a qual esteja habilitado, conforme regramento do artigo 143, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nos termos do artigo 1º, do parágrafo 2º, do Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Declaro estar ciente das Normas regulamentares que disciplinam a condução de veículos na Prefeitura Municipal por usuários, principalmente o Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

Guaratinguetá, 10 de setembro de 2020.

Assinatura do usuário condutor

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 7700 e-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

AUTORIZAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

AUTORIZAÇÃO Nº 020/ADM/2020.

O Senhor **Jonas Pinto da Silva**, RG. Nº 8899812, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 01971924038, fica autorizado a conduzir veículos oficiais, lotados nesta Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, dentro de sua graduação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a qual esteja habilitado, conforme regramento do artigo 143, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nos termos do artigo 1º, do parágrafo 2º, do Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Declaro estar ciente das Normas regulamentares que disciplinam a condução de veículos na Prefeitura Municipal por usuários, principalmente o Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020.

Assinatura do usuário condutor

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 7700 e-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

AUTORIZAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

AUTORIZAÇÃO Nº 021/ADM/2020.

O Senhor **José Claudio Barbosa**, RG. Nº 11957460, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 03078634590, fica autorizado a conduzir veículos oficiais, lotados nesta Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, dentro de sua graduação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a qual esteja habilitado, conforme regramento do artigo 143, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nos termos do artigo 1º, do parágrafo 2º, do Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Declaro estar ciente das Normas regulamentares que disciplinam a condução de veículos na Prefeitura Municipal por usuários, principalmente o Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

Guaratinguetá, 31 de Agosto de 2020.

Assinatura do usuário condutor

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 7700 e-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

AUTORIZAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

AUTORIZAÇÃO Nº 022/ADM/2020.

O Senhor **José Edilson Germano dos Santos**, RG. Nº 23044602, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 03259439578, fica autorizado a conduzir veículos oficiais, lotados nesta Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, dentro de sua graduação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a qual esteja habilitado, conforme regramento do artigo 143, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nos termos do artigo 1º, do parágrafo 2º, do Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Declaro estar ciente das Normas regulamentares que disciplinam a condução de veículos na Prefeitura Municipal por usuários, principalmente o Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

Guaratinguetá, 16 de setembro de 2020.

Assinatura do usuário condutor

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 7700 e-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

AUTORIZAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

AUTORIZAÇÃO Nº 023/ADM/2020.

O Senhor **Leandro Bento de Oliveira**, RG. Nº 26616881, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 02605370721, fica autorizado a conduzir veículos oficiais, lotados nesta Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, dentro de sua graduação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a qual esteja habilitado, conforme regramento do artigo 143, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nos termos do artigo 1º, do parágrafo 2º, do Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Declaro estar ciente das Normas regulamentares que disciplinam a condução de veículos na Prefeitura Municipal por usuários, principalmente o Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

Guaratinguetá, 11 de Setembro de 2020.

Assinatura do usuário condutor

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 7700 e-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

AUTORIZAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

AUTORIZAÇÃO Nº 024/ADM/2020.

O Senhor **Marco Antonio Mineiro Leite**, RG. Nº 17435757, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 04677218027, fica autorizado a conduzir veículos oficiais, lotados nesta Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, dentro de sua graduação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a qual esteja habilitado, conforme regramento do artigo 143, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nos termos do artigo 1º, do parágrafo 2º, do Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Declaro estar ciente das Normas regulamentares que disciplinam a condução de veículos na Prefeitura Municipal por usuários, principalmente o Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

Guaratinguetá, 10 de Setembro de 2020.

Assinatura do usuário condutor

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 7700 e-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

AUTORIZAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

AUTORIZAÇÃO Nº 025/ADM/2020.

O Senhor **Marcos Aurélio da Silva**, RG. Nº 29961909, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 00690354980, fica autorizado a conduzir veículos oficiais, lotados nesta Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, dentro de sua gradação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a qual esteja habilitado, conforme regramento do artigo 143, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nos termos do artigo 1º, do parágrafo 2º, do Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Declaro estar ciente das Normas regulamentares que disciplinam a condução de veículos na Prefeitura Municipal por usuários, principalmente o Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

Guaratinguetá, 10 de SETEMBRO de 2020.

Assinatura do usuário condutor

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 7700 e-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

AUTORIZAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

AUTORIZAÇÃO Nº 026/ADM/2020.

O Senhor **Marcos Roberto Pires Alves**, RG. Nº 25680037, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 01478944756, fica autorizado a conduzir veículos oficiais, lotados nesta Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, dentro de sua graduação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a qual esteja habilitado, conforme regramento do artigo 143, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nos termos do artigo 1º, do parágrafo 2º, do Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Declaro estar ciente das Normas regulamentares que disciplinam a condução de veículos na Prefeitura Municipal por usuários, principalmente o Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

Guaratinguetá, 11 de setembro de 2020.

Assinatura do usuário condutor

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 7700 e-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

AUTORIZAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

AUTORIZAÇÃO Nº 027/ADM/2020.

O Senhor **Rafael dos Santos Carvalho**, RG. Nº 32839130X, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 01457978428, fica autorizado a conduzir veículos oficiais, lotados nesta Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, dentro de sua graduação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a qual esteja habilitado, conforme regramento do artigo 143, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nos termos do artigo 1º, do parágrafo 2º, do Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Declaro estar ciente das Normas regulamentares que disciplinam a condução de veículos na Prefeitura Municipal por usuários, principalmente o Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

Guaratinguetá, 11 de SETEMBRO de 2020.

Assinatura do usuário condutor

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 7700 e-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

AUTORIZAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

AUTORIZAÇÃO Nº 028/ADM/2020.

O Senhor **José Luiz Rodrigues**, RG. Nº 27221088, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 02174099977, fica autorizado a conduzir veículos oficiais, lotados nesta Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, dentro de sua graduação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a qual esteja habilitado, conforme regramento do artigo 143, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nos termos do artigo 1º, do parágrafo 2º, do Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Declaro estar ciente das Normas regulamentares que disciplinam a condução de veículos na Prefeitura Municipal por usuários, principalmente o Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

Guaratinguetá, 10 de Setembro de 2020.

Assinatura do usuário condutor



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

AUTORIZAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

AUTORIZAÇÃO Nº 029/ADM/2020.

O Senhor **Claudimilson de Oliveira Costa**, RG. Nº 23807481, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 02454319500, fica autorizado a conduzir veículos oficiais, lotados nesta Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, dentro de sua graduação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a qual esteja habilitado, conforme regramento do artigo 143, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nos termos do artigo 1º, do parágrafo 2º, do Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Declaro estar ciente das Normas regulamentares que disciplinam a condução de veículos na Prefeitura Municipal por usuários, principalmente o Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020.

Assinatura do usuário condutor

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 7700 e-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

AUTORIZAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

AUTORIZAÇÃO Nº 030/ADM/2020.

O Senhor **Leandro de Souza Fornitani**, RG. Nº 30465369, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 02240835398, fica autorizado a conduzir veículos oficiais, lotados nesta Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, dentro de sua graduação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a qual esteja habilitado, conforme regramento do artigo 143, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nos termos do artigo 1º, do parágrafo 2º, do Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Declaro estar ciente das Normas regulamentares que disciplinam a condução de veículos na Prefeitura Municipal por usuários, principalmente o Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

Guaratinguetá, 10 de Setembro de 2020.

Assinatura do usuário condutor

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 7700 e-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

AUTORIZAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

AUTORIZAÇÃO Nº 031/ADM/2020.

O Senhor **Luis Antonio Paiva da Silva**, RG. Nº 13870573, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 03613610606, fica autorizado a conduzir veículos oficiais, lotados nesta Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, dentro de sua graduação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a qual esteja habilitado, conforme regramento do artigo 143, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nos termos do artigo 1º, do parágrafo 2º, do Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Declaro estar ciente das Normas regulamentares que disciplinam a condução de veículos na Prefeitura Municipal por usuários, principalmente o Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

Guaratinguetá, 10 de Setembro de 2020.

Assinatura do usuário condutor

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 7700 e-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

AUTORIZAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

AUTORIZAÇÃO Nº 032/ADM/2020.

O Senhor **Luis Gustavo Mota Di Giovani**, RG. Nº 19989112, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 04899329589, fica autorizado a conduzir veículos oficiais, lotados nesta Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, dentro de sua graduação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a qual esteja habilitado, conforme regramento do artigo 143, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nos termos do artigo 1º, do parágrafo 2º, do Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Declaro estar ciente das Normas regulamentares que disciplinam a condução de veículos na Prefeitura Municipal por usuários, principalmente o Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

Guaratinguetá, 14 de Setembro de 2020.

Assinatura do usuário condutor

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 7700 e-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

AUTORIZAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

AUTORIZAÇÃO Nº 033/ADM/2020.

O Senhor **Marcos Rogério Barreli Palandi**, RG. Nº 23807557, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 02417280513, fica autorizado a conduzir veículos oficiais, lotados nesta Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, dentro de sua graduação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a qual esteja habilitado, conforme regramento do artigo 143, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nos termos do artigo 1º, do parágrafo 2º, do Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Declaro estar ciente das Normas regulamentares que disciplinam a condução de veículos na Prefeitura Municipal por usuários, principalmente o Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

Guaratinguetá, 11 de Setembro de 2020.

Assinatura do usuário condutor

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 7700 e-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

AUTORIZAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

AUTORIZAÇÃO Nº 035/ADM/2020.

O Senhor **Rubens Cleber Barnabé**, RG. Nº 19210663, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 02690195435, fica autorizado a conduzir veículos oficiais, lotados nesta Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, dentro de sua graduação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a qual esteja habilitado, conforme regramento do artigo 143, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nos termos do artigo 1º, do parágrafo 2º, do Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Declaro estar ciente das Normas regulamentares que disciplinam a condução de veículos na Prefeitura Municipal por usuários, principalmente o Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

Guaratinguetá, 15 de Setembro de 2020.

Assinatura do usuário condutor

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 7700 e-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

AUTORIZAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

AUTORIZAÇÃO Nº 036/ADM/2020.

O Senhor **Hélio de Paiva Reis**, RG. Nº 7659576, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 02833680437, fica autorizado a conduzir veículos oficiais, lotados nesta Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, dentro de sua gradação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a qual esteja habilitado, conforme regramento do artigo 143, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nos termos do artigo 1º, do parágrafo 2º, do Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Declaro estar ciente das Normas regulamentares que disciplinam a condução de veículos na Prefeitura Municipal por usuários, principalmente o Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

Guaratinguetá, 14 de Setembro de 2020.

Assinatura do usuário condutor

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 7700 e-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

OBJETO: A aquisição de guias de concreto para a Obra da Estrada Júlio Mesquita Filho.

Data da sessão: 24/09/2020 às 9:00 horas.

Edital disponível em: www.codesg.net.br

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670
TELEFAX (012) 3123-2510 e-mail: licitacodesg@gmail.com**
CEP 12517-475 – GUARATINGUETÁ – SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

CONTRATO

DocuSign Envelope ID: D4898D1F-E942-42F8-895D-EAD1285AA31D

**CONTRATO DE ADESAO HOD
ESTABELECE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE
INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO FEDERAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO E O MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ/SP**

O MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ/SP, com sede na Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles, Guaratinguetá, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.680.500/0001-12, representado pelo Sr. Prefeito **MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 10.445.305-9, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 019.239.808-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios, o Sr. **JACIMAR GOMES FERREIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG 224861517 SSP/SP e CPF/MF 131.440.378-85, designação nº 66225-001 de 01 julho de 2017 e pelo seu Gerente do Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal, o Sr. **ANDERSON ROBERTO GERMANO**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 3.658.851 - SSP/DF e CPF sob o nº 004.641.859-80, em razão da designação nº 50465-024 de 01/06/2017, resolvem celebrar o presente contrato com fulcro nos princípios do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber, das Leis 8.666/93 e 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), têm entre si, justo e acordado, e celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e seguintes condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviço de processamento de dados, consistindo na disponibilização de consultas às bases dos sistemas (CPF e/ou CNPJ), utilizando o sistema de Senha Rede do SERPRO, por meio do aplicativo HOD.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A prestação de serviços de acesso às bases de CPF – Cadastro de Pessoa Física e/ou CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica dar-se-á pela viabilização de consulta on-line às Bases de Dados dos respectivos sistemas produzidos no ambiente computacional do SERPRO, respeitadas as disposições contidas nas Instruções Normativas 19 e 20 da SRF, de 17 de fevereiro de 1998, e de acordo com as orientações contidas na Demanda SRRF - 6ª RF 0039/2014.

2.2 Operacionalização do Acesso

2.2.1 O acesso aos sistemas, serão feitos via emulador *HOD (Host On Demand)*, disponibilizado no endereço <https://hod.serpro/>.
2.2.2 Após a assinatura deste contrato, a CONTRATADA fará o cadastramento do código de órgão de lotação específica para o CONTRATANTE no sistema Senha Rede.

2.3 Inclusão de Cadastradores do Órgão no sistema Senha Rede:

2.3.1 A CONTRATANTE indicará à CONTRATADA os representantes que serão habilitados no sistema Senha Rede com o perfil de "CADASTRADOR GERAL", mínimo dois, que estarão autorizados a fazer a gestão dos usuários no sistema.

2.3.2 A habilitação e troca de senha do Cadastrador Geral da CONTRATANTE no sistema Senha Rede ficará sob a responsabilidade do SERPRO.

2.3.3 O Cadastrador Geral é responsável por fazer a administração dos usuários da CONTRATANTE, realizando as atividades de inclusão, exclusão, ativação/desativação, troca de senha, etc, bem como fazer uso das funções de consultas que permitem acompanhar o quantitativo dos usuários habilitados nos sistemas.

2.3.4 Será enviado um formulário à CONTRATADA, que deverá ser preenchido e assinado com os dados das pessoas indicadas a Cadastradores. Após preenchê-lo, a CONTRATANTE o enviará ao SERPRO, em nome do Gestor do contrato, para as providências de cadastramento.

2.4 Cadastramento dos usuários no SENHA REDE:

2.4.1 O cadastramento dos usuários no Sistema Senha Rede do SERPRO será feita pelos Cadastradores Gerais informados pela CONTRATANTE.

2.5 Habilitação dos usuários no Módulo CPF/CNPJ

2.5.1 A Habilitação dos cadastradores e usuários no módulo dos sistemas CPF/CNPJ serão feitos pela Receita Federal do Brasil – RFB - Órgão Gestor do Sistema.

2.6 Orientações Gerais:

2.6.1 A CONTRATADA encaminhará um modelo de formulário no qual o Cadastrador da CONTRATANTE deverá preencher com os dados de cada usuário, colher a assinatura do responsável e encaminhar para a RFB da sua região a fim de que seja providenciada a habilitação dos usuários.

2.6.2 O formulário deverá ser usado pela CONTRATANTE, junto à RFB, para as habilitações ou as desabilitações dos seus usuários nos sistemas CPF e CNPJ.

2.6.3 Ressaltamos que compete, exclusivamente, à RFB a habilitação e desabilitação dos usuários nos sistemas CPF e CNPJ. Desta forma, é responsabilidade da CONTRATANTE interagir com a RFB para manter atualizada a relação dos seus usuários habilitados nestes sistemas.

2.6.4 O SERPRO não se responsabiliza pelo não cadastramento da RFB.

2.6.5 O SERPRO enviará aos cadastradores indicados pela CONTRATANTE o "Manual do Cadastrador do Senha Rede", que apresenta as orientações sobre as diversas funções existentes no sistema, através das quais eles poderão fazer a administração de seus usuários.

2.6.6 Os serviços que compõem o objeto deste contrato não fazem uso de mão-de-obra exclusiva para sua execução.

Processo Administrativo nº:	RUBRICA	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	PÁGINA
Parecer COJUR SERPRO: 2018/0592							1/8



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

CONTRATO

DocuSign Envelope ID: D4898D1F-E942-42F9-895D-EAD1285AA31D

2.6.7 Excetuadas as atividades de suporte em 1º nível de atendimento, os serviços que integram o objeto deste contrato não poderão ser terceirizados.
 2.6.8 O SERPRO não se responsabiliza pela administração dos usuários da CONTRATANTE no sistema Senha Rede. Esta é uma responsabilidade do Cadastrador autorizado da CONTRATANTE.
 2.6.9 O serviço será faturado mensalmente considerando a quantidade de usuários habilitados nos sistemas CPF e CNPJ, independentemente se o usuário está na situação de ativo ou inativo no sistema Senha Rede. Por isso, é necessário que o cadastrador da CONTRATANTE mantenha controle sobre os seus usuários.
 2.6.10 Para o encerramento da prestação do serviço de acesso ao CPF/CNPJ, é obrigatório que o Cadastrador do Órgão encaminhe os formulários de exclusão de usuários à RFB, sob pena de continuidade da cobrança.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NÍVEIS SERVIÇO

3.1 Disponibilidade da Conexão:
 O serviço de emulação 3270 via web (HOD) é considerado 24hs x 7dias da semana, exceto no domingo, das 02:00hs às 05:00hs, quando são realizadas as atualizações no servidor.
 3.2 Manutenção do Emulador:
 3.2.1 Caso haja necessidade de atualização do HOD, o SERPRO comunicará aos seus clientes com antecedência.
 3.2.2 A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas comunicadas com antecedência de 48 horas.
 3.3 Para aplicação de descontos por descumprimento do NMS, serão consideradas as seguintes regras:
 • Até 10% de indisponibilidade no mês, desconto 0,5%,
 • Entre 10,1% e 20% de indisponibilidade, desconto de 2%
 • Acima de 20,1% de indisponibilidade, desconto de 3%
 Os percentuais de desconto acima são em relação ao valor mensal do serviço prestado.
 3.4 A discriminação dos descontos por descumprimento de nível mínimo de serviço será informada no relatório de ateste.
 3.5 Os valores das faturas serão líquidos (já contemplarão o desconto por descumprimento de nível mínimo de serviço).
 3.6 Para validação do NMS, serão consideradas justificadas as indisponibilidades decorrentes das situações a seguir:
 3.6.1 Períodos de manutenção e paradas programadas acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e por solicitação da RFB;
 3.6.2 Motivos de força maior e naturais, sem a governança da CONTRATADA;
 3.6.3 Incidentes que dependam de informações adicionais da CONTRATANTE, e
 3.6.4 Ocorrência de falha de quaisquer dos recursos físicos do ambiente da CONTRATANTE.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Este serviço é classificado como de natureza de prestação continuada.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1 Este contrato é celebrado por inexigibilidade, com fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93, e autorizado por ato administrativo exarado nos autos do Processo Interno da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania nº 005/2013 da CONTRATANTE.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços objeto do presente Contrato serão processados e realizados no estabelecimento da CONTRATADA e, para a correta tributação, as Notas Fiscais de prestação dos serviços serão emitidas conforme determinação do fisco, com o CNPJ da unidade onde ocorrer o processamento dos serviços, conforme a seguir:

SERPRO – Regional Brasília/DF

CNPJ Nº 33.683.111/0002-80

SGAN Av. L-2 Norte Quadra 601, módulo G, Asa Norte – Brasília/Distrito Federal

CEP: 70.830-017

8 CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 Os serviços que compõem o objeto deste contrato estarão disponíveis de forma continuada em até 15 dias após a assinatura deste termo.
 8.2 Este prazo não considera dependências legais ou de infraestrutura da CONTRATANTE.
 8.3 Havendo atraso na prestação de serviços por culpa comprovada da CONTRATANTE, o tempo de atraso será desconsiderado para efeito do estipulado no item 8.2.

9 CLÁUSULA NONA – DO ATESTE DOS SERVIÇOS

9.1 Para efeito de ateste, a CONTRATADA enviará por e-mail à CONTRATANTE os relatórios referentes aos serviços executados no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.
 9.2 O ateste do serviço deverá ser realizado no portal minhaconta.serpro.gov.br, em até 5 cinco dias corridos, após a disponibilização dos relatórios.
 9.3 Decorrido o prazo para ateste, sem que haja manifestação formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá automaticamente as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

Processo Administrativo nº.	RUBRICA	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	PÁGINA
Parecer COJUR SERPRO: 2018/0592							2/8



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

CONTRATO

DocuSign Envelope ID: D4898D1F-E942-42F9-895D-EAD1285AA31D

9.4 O acesso ao portal dar-se-á da seguinte forma:

9.4.1 Para o primeiro faturamento, o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente para o e-mail cadastrado na tabela constante do item 20.5 deste contrato. Neste e-mail, constarão as informações necessárias para que a CONTRATANTE acesse e realize seu cadastro no portal.

9.4.2 Ao acessar o portal, a CONTRATANTE terá à sua disposição as seguintes funções:

9.4.2.1 Visualizar relatórios de serviços e notas fiscais;

9.4.2.2 Emitir a segunda via dos relatórios de prestação dos serviços;

9.4.2.3 Atestar serviço;

9.4.2.4 Emitir a segunda via de nota fiscal/faturas; e

9.4.2.5 Alterar a senha de acesso.

9.5 É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE manter e-mail atualizado para recebimento das notas fiscais e dos relatórios de prestação dos serviços, não se responsabilizando a CONTRATADA pelo não recebimento dos documentos supracitados, salvo nos casos em que a culpa da não disponibilização for da CONTRATADA.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMUNICAÇÃO

10.1 A CONTRATADA disponibilizará serviço de atendimento remoto disponível para registro de acionamento de possíveis falhas identificadas na execução dos serviços, com atendimento ao usuário realizado de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

10.2 O acionamento será via Central de Serviços SERPRO (CSS).

10.3 Os acionamentos que não forem solucionados pela CSS serão repassados para o gestor de solução, cujos prazos por tipo de problema serão estabelecidos em conjunto com a CONTRATANTE.

10.4 Será considerada comunicação formal, com respectivo recebimento registrado entre as partes, para efeito no âmbito administrativo - aspectos contratuais (gestão comercial) e ordens de serviço (requisições de mudança, ativação, desativação e parametrização de serviços e tratamento de informações sigilosas):

10.4.1 Ofício ou e-mail destinado ou remetido por representantes, gestores e fiscais designados, dos setores contratuais, dos setores financeiros e dos setores técnicos (estes últimos quando forem correlatos ao objeto deste contrato) de ambas as partes;

10.4.2 Será considerada comunicação formal, com respectivo recebimento registrado entre as partes, para efeito no âmbito operacional (simples requisições de serviço, registro de incidentes, resoluções de problemas), efetuada por meio da CSS por:

10.5.1 Quaisquer funcionários da CONTRATANTE;

10.5.2 Terceiros previamente indicados pela CONTRATANTE, responsabilizados por meio do Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1 A CONTRATADA aceitará, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões solicitadas pela CONTRATANTE nos serviços objeto do presente Contrato, em até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor do Contrato, de acordo com o definido no art. 65 da Lei 8.666/93.

11.2 Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser alterados em função de motivação da CONTRATANTE por meio de redimensionamento mediante celebração de Termo Aditivo para prover as alterações conforme a seguir:

11.2.1 Quantitativas – Quando houver mudança nos volumes contratados.

11.2.1.1 Por acordo entre as partes, poderão ser efetuadas supressões quantitativas nos serviços que compõem o objeto do presente contrato acima do limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor inicial monetariamente corrigido do contrato, de acordo com o definido no art. 65 da Lei 8.666/93.

11.2.2 Qualitativas – Quando houver mudança nas especificações dos serviços contratados, desde que não haja descaracterização destes.

11.3 Caso ocorram alterações de escopo ou no contexto do presente contrato durante o ciclo de execução dos serviços, será verificado o impacto decorrente sobre a atividade em questão, sobre os recursos disponibilizados e sobre os níveis de serviços estabelecidos pela RFB, podendo ensejar entendimentos comerciais, inclusive com a possibilidade de revisão contratual. Neste caso, será elaborado e apresentado pela CONTRATADA documento específico sobre o caso.

11.4 As alterações qualitativas ensejarão imediata revisão pela CONTRATADA do valor contratual por meio da apresentação de documento específico.

11.5 A CONTRATADA é desobrigada a aceitar alterações qualitativas que sejam impraticáveis, seja por aspectos técnicos ou comerciais, ou ainda que ultrapassem os limites percentuais estipulados no presente contrato sobre o valor final monetariamente corrigido.

11.6 A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, fazer as atualizações e mudanças necessárias na solução e em seu ambiente produtivo para manter as versões da solução atualizadas, incluir ou alterar funcionalidades, manter o bom funcionamento do serviço que está sendo produzido em suas instalações e garantir os níveis de serviço acordados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- Responsabilizar-se pela realização dos procedimentos de administração dos usuários de seu órgão no sistema Senha Rede, conforme estipulado no manual deste sistema, bem como pelas suas habilitações nos sistemas CPF e CNPJ;
- Interagir com o órgão gestor dos sistemas para solicitar as autorizações, habilitações e desabilitações necessárias ao acesso dos sistemas;
- Providenciar a execução de atos administrativos que possibilitem a administração de seus cadastradores e usuários no sistema Senha Rede, mantendo arquivo atualizado com toda documentação de solicitação de cadastramento, habilitação, fornecimento de senhas, desbloqueios, reativações, desativações e revalidações dos usuários administrados por seus cadastradores, visando sua disponibilização à CONTRATADA, quando solicitado;

Processo Administrativo nº:	RUBRICA	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	PÁGINA
Parecer COJUR SERPRO: 2019/0592							3/8



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

CONTRATO

DocuSign Envelope ID: D4898D1F-E942-42F9-895D-EAD1285AA31D

- d) Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;
- e) Adotar todas as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Contrato;
- f) Fornecer à CONTRATADA, por meio de documentação formal, informações suficientes à execução dos serviços contratados;
- g) Atestar a Nota Fiscal correspondente e autorizar o respectivo pagamento à CONTRATADA, desde que os serviços tenham sido realizados satisfatoriamente e aceitos pela CONTRATANTE;
- h) Usar as informações que serão disponibilizadas por meio deste Contrato somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe competem exercer, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma, divulgá-las, sob pena de rescisão imediata deste Contrato;
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as providências adotadas os casos de utilização irregular de senhas de acesso pelos usuários;
- j) Controlar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- k) Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha ou problema que ocorra com a execução dos serviços; e
- l) Encaminhar, no caso de encerramento do contrato ou exclusão parcial de usuários, os formulários de exclusão de usuários à RFB, para os serviços CPF/CNPJ, sob pena de continuidade da cobrança.
- m) Devolver uma via do documento contratual devidamente assinado à CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento, para o registro definitivo e ativação/reativação da prestação dos serviços, conforme o caso.

12.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços contratados, atendendo com presteza e qualidade as demandas apresentadas;
- b) Apresentar, mensalmente, à CONTRATANTE, a Nota Fiscal discriminando a natureza dos serviços prestados, as quantidades e os respectivos preços;
- c) Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços;
- d) Proceder, quando devidamente notificada, correção às imperfeições, falhas ou irregularidades, sempre que forem constatadas na execução dos serviços ora contratados, desde que devidamente comprovadas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE dentro da vigência do Contrato;
- e) Atender as demandas e os pedidos de informações da CONTRATANTE formalizados, exclusivamente, pelo seu Gestor do Contrato ou por pessoas por ele designadas;
- f) Adotar políticas de segurança de informação para atender aos requisitos de sigilo e segurança acordados com a CONTRATANTE;
- g) Em cumprimento ao art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA obriga-se a se manter regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, a qual será comprovada preferencialmente por meio de consulta efetuada pela CONTRATANTE nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública;
- h) Criar código de órgão de lotação específica para o CONTRATANTE; e
- i) Cadastrar no sistema Senha Rede o(s) cadastrador(es) indicado(s) pela CONTRATANTE.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

13.1 Conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Em caso de cancelamento ou suspensão dos serviços, no todo ou em parte, por iniciativa da CONTRATANTE, estes serão considerados parcialmente entregues e caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados.

14.2 A solicitação do cancelamento ou da suspensão dos serviços será feita pela CONTRATANTE, por solicitação formal emitida por autoridade com competência igual ou superior a que firmou o referido contrato.

14.3 O cancelamento da autorização por parte do RFB implica imediata suspensão deste contrato, descabendo, por parte do CONTRATANTE, em relação à CONTRATADA, direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO DIREITO AUTORAL

15.1 A propriedade intelectual e titularidade de direito autoral correlatos aos serviços deste contrato são exclusivos da RFB.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SIGILO E DA SEGURANÇA

16.1 A CONTRATADA garante o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação, dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste contrato.

16.2 A CONTRATADA somente fará uso de informações obtidas da CONTRATANTE para finalidades não previstas neste contrato se previamente autorizada de forma expressa pela CONTRATANTE.

16.3 A CONTRATANTE é responsável pela destinação que der as informações fornecidas por meio da execução do objeto deste contrato.

16.4 Este termo contratual, bem como eventuais aditamentos, poderão ser objeto de posterior análise de outros entes da Administração para coleta de preços em processos administrativos.

16.5 A CONTRATADA disponibilizará, junto aos serviços prestados, os mecanismos de segurança eficazes à gestão e aplicação da Política de Segurança aos dados transportados pela rede, estando disponíveis os seguintes serviços:

"Firewall" Corporativo (conjunto de dispositivos e regras que implementam a Política de Segurança do ambiente Intranet da Rede da CONTRATADA, definidas de acordo com o nível de segurança das aplicações da CONTRATANTE);

Zonas Desmilitarizadas (disponibilização de um ambiente seguro para hospedagem de Aplicações WEB);

Processo Administrativo nº:	RUBRICA	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	PÁGINA
Farecer COJUR SERPRO: 2018/0592							4/8



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

CONTRATO

DocuSign Envelope ID: D4898D1F-E942-42F9-895D-EAD1285AA31D

GRA – Grupo de Resposta a Ataques (monitoração e bloqueio de tentativas de ataque e identificação de pontos que representam risco para segurança da informação); e

Sigilo: garantia de tratamento sigiloso para os dados e informações da CONTRATANTE.

16.6 A CONTRATADA, nos termos da Lei, observará rigoroso sigilo quanto a documentação recebida e manipulada e aos serviços gerados.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TABELA DE PREÇOS

17.1 O serviço objeto deste contrato é precificado por usuários cadastrados nas bases de dados da RFB, sendo os valores praticados conforme tabela a seguir:

TABELA DE PREÇO – ACESSO HOD			
DESCRIÇÃO / ITEM FATURÁVEL (IFA)	PERIODICIDADE	QUANTIDADE DE USUÁRIOS	PREÇO POR IFA (R\$)
Usuários Habilitados em Sistemas – Assinatura Básica	Mensal	10	689,06
Usuários Habilitados em Sistemas – Usuários Adicionais	Mensal	0	20,23

Caso um mesmo usuário (CPF) esteja cadastrado em mais de um sistema, serão considerados, para efeito de faturamento, a soma dos usuários cadastrados em todos os sistemas. Nesse caso, somente será cobrada uma assinatura básica.
 Ex1: se o mesmo CPF estiver cadastrado, ao mesmo tempo, nos sistemas CPF e CNPJ, serão computados 2 usuários e cobrada somente uma assinatura básica.
 Ex2: havendo 5 (cinco) CPF's cadastrados em cada sistema (CPF e CNPJ), totalizando 10 usuários, somente será cobrada uma assinatura básica.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO VALOR

18.1 O valor do serviço especificado neste Contrato é de R\$ 689,06 (seiscentos e oitenta e nove reais e seis centavos), a título de franquia mensal. Esta franquia dá cobertura para até 10 (dez) usuários habilitados no mês. Para cada usuário que exceder a franquia básica será cobrado o valor adicional de R\$ 20,23 (vinte reais e vinte e três centavos).

18.2 Como a expectativa de consulta considera 0 usuários excedentes, o valor total anual previsto é de R\$ 8.268,72 (oito mil duzentos e sessenta e oito reais setenta e dois centavos).

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 O recurso financeiro para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato está programado em dotação orçamentária própria da CONTRATANTE, prevista no orçamento do Município para o exercício corrente, na classificação a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA DE EMPENHO	VALOR
02.06.01.03.122.1008.23.19.3390 39,57	07546/2020-01	8268,72

19.2 Para o caso de eventual execução deste contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento com a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura tão logo seja possível.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Somente serão cobrados serviços efetivamente prestados.

20.2 O período de prestação de serviços contabilizado para efeitos de cobrança, será do dia 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado no relatório, fatura de cobrança ou nota fiscal, impressa ou eletrônica.

20.3 O início do período para apuração será a partir da data de disponibilidade do acesso, independentemente da execução de consultas pela CONTRATANTE.

20.4 Para contratos que iniciem e/ou terminem em dias diferentes dos supracitados e que o valor da quantidade de consultas não exceda ao valor da Parcela Mensal, será efetuada cobrança proporcional ao valor da primeira e/ou última fatura, considerando os dias apurados no mês comercial.

20.5 Caberá à CONTRATADA apresentar as notas fiscais correspondentes aos serviços que compõem o objeto deste contrato no endereço eletrônico indicado abaixo:

Cliente:	MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ/SP
CNPJ:	nº 46.680.500/0001-12
E-mail para comunicação e emissão da Nota fiscal	justica@guaratingueta.sp.gov.br
Endereço:	Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles,
Município/UF:	Guaratinguetá, Estado de São Paulo

Processo Administrativo nº:	RUBRICA	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	PÁGINA
Parecer COJUR SERPRO: 2018/0592							5/8



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

CONTRATO

DocuSign Envelope ID: D4898D1F-E942-42F9-895D-EAD1265AA31D

CEP:	12.505-470			
Inscrição Estadual:				
Inscrição Municipal:	00000			
Substituto Tributário (S/N):	N	Municipal	S	Federal
Régime de Substituição Tributária (%):	0,00%			

- 20.6 Nas notas fiscais emitidas, o nome da CONTRATANTE apresentará a mesma descrição registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria de Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Fazenda – MF.
- 20.7 O prazo para pagamento das notas fiscais e faturas compreende 20 (vinte) dias corridos, contado a partir de sua data de emissão.
- 20.8 Em caso de emissão de fatura com inconsistências, os valores serão corrigidos no mês subsequente.
- 20.9 A CONTRATANTE poderá efetivar o pagamento conforme a seguir:
- 20.9.1 Para CONTRATANTE integrante da Administração Pública Federal que utilize de forma total o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), os pagamentos serão efetuados por meio de GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 22222-4.
- 20.9.2 Para CONTRATANTE não integrante da Administração Pública Federal ou, ainda, para os integrantes da Administração Pública Federal que não utilizem de forma total o sistema SIAFI, os pagamentos serão efetuados mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente preenchida e anexada à(s) nota(s) fiscal(is) impressa(s) ou eletrônica(s) enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dentro do prazo contratual.
- 20.9.3 Não ocorrendo o pagamento pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:
- 20.9.3.1 Juros de mora de 0,5% ao mês sobre o valor faturado, pro rata die, até o limite de 10%; e
- 20.9.3.2 Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias.
- 20.10 Os encargos financeiros devidos serão calculados mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $D = P + E$
 $E = ((J \times N) + I) \times P$, onde:
D = Valor devido;
P = Valor da parcela em atraso;
E = Encargos financeiros;
J = Juros percentuais de mora diária (0,05/30);
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
I = Variação percentual mensal acumulada do IPCA.

Nos termos do art. 78 inc. XV da Lei 8.666/93, o atraso da CONTRATANTE no pagamento, quando superior a 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, implica possibilidade de suspensão imediata dos serviços prestados pela CONTRATADA, não deixando a CONTRATANTE de responder pelo pagamento dos serviços já prestados, bem como dos encargos financeiros consequentes.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

21.1 Conforme determinam as legislações tributárias, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá à CONTRATANTE enviar à CONTRATADA os comprovantes de recolhimento de tributos para o seguinte endereço eletrônico gestaotributaria@serpro.gov.br, ou para:

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.
Departamento de Gestão Tributária
Superintendência de Gestão Financeira
SERPRO-SEDE, SGAN 601 – Módulo V - Asa Norte – Brasília/DF
CEP: 70836-900

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

22.1 A forma e os critérios para o reequilíbrio estão descritas a seguir:

22.1.1 Reequilíbrio por meio de reajuste de preços para órgãos integrantes do SISP:

Conforme determina a Portaria 6432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, caso o CONTRATANTE seja Órgão ou Entidade integrante do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP, o reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

22.1.2 Reequilíbrio por meio de reajuste de preços para órgãos ou entidades não integrantes do SISP:

Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

22.1.3 Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

22.1.4 A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

Processo Administrativo nº:	RUBRICA	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	PÁGINA
Parecer COJUR SERPRO: 2019/0592							6/8



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

CONTRATO

DocuSign Envelope ID: D4698D1F-E942-42F9-895D-EAD1285AA31D

$$V1 = Vo + R$$

Onde:

Io - Índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato);

I1 - Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato);

Ir - Índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

Vo - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado);

V1 - preço final já reajustado.

22.1.5 No caso de utilização do IPCA, os valores de "Io" e de "I1" podem ser consultados no sítio do IBGE localizado no seguinte endereço eletrônico:

https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseries-Hist.shtm

22.1.6 Para o caso de utilização do ICTI, os valores de "Io" e de "I1" podem ser consultados no sítio do IPEA localizado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.ipea.gov.br>

22.1.7 Seguindo entendimento explicitado no acórdão 1374/2006 – TCU plenário, os reajustes poderão ocorrer por simples apostilamento, devendo ser efetivados de forma automática e de ofício, não sendo exigível prévio requerimento ou solicitação por parte da proponente.

22.1.8 Assim que efetuado pela autoridade competente da parte Contratante, o apostilamento deverá ser enviado à parte contratada no prazo máximo de 05 dias corridos contados da assinatura do documento.

22.1.9 De acordo com o art. 2º da lei 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações (art. 2º da lei 10.192/2001).

22.1.10 O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.

22.2 Reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes do SISP ou não:

22.2.1 Dar-se-á em caso de mudança de caráter extraordinário e extracontratual que desequilibre a equação econômica e financeira. A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

22.3 A aplicação do reajuste dar-se-á de forma periódica e automática, independentemente de solicitação da CONTRATADA ou de termo aditivo.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações por parte da CONTRATADA caracteriza inexecução contratual, passível de ensejar a rescisão do contrato, com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

23.2 O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações legais e contratuais ensejará, conforme o caso:

23.2.1 Rescisão unilateral do contrato;

23.2.2 Aplicação de sanções administrativas.

24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo ainda, o inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.

24.2 Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE observado o princípio da proporcionalidade.

24.2.1 Constituirá:

24.2.1.1 Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais;

24.2.1.2 Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência;

24.2.1.3 Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.

24.2.1.4 Por inexecução parcial ou total deste contrato a CONTRATADA estará sujeita à aplicação gradativa das sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 Fica estipulado o percentual de 0,5% ao mês *pro rata die* sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).

24.4 Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:

- 2% sobre valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada;

- 10% sobre valor do item inadimplido para os casos de inexecução total.

24.5 Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e esta última substitui a multa por mora.

24.6 Os valores devidos pela CONTRATADA serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, pagará a CONTRATADA pela diferença por meio de cobrança administrativa da CONTRATANTE ou, em último caso, por meio de cobrança judicial.

24.7 Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo ainda, a parte inadimplente por perdas e danos perante a parte prejudicada.

25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS RECURSOS

25.1 Os recursos e pedidos de reconsideração sobre os atos praticados pelas partes têm prazo de requisição de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação correlata, devendo seu julgamento ocorrer no mesmo prazo.

26 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

26.1 O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, conforme prevê o art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Processo Administrativo nº:	RUBRICA	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	PÁGINA
Parecer COJUR SERPRO: 2018/0592							7/8



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

CONTRATO

DocuSign Envelope ID: D4898D1F-E942-42F9-895D-EAD1285AA31D

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

27.1 O presente contrato, desde que formalmente motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser rescindido pelas partes por meio de termo específico.

27.2 Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993 e serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.3 Em atenção ao art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

c) Judicial, nos termos da legislação.

27.4 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

27.5 Em conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- Devolução de garantia, se houver;
- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- Pagamento do custo de desmobilização.

27.6 A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

- Execução da garantia contratual para ressarcimento ao CONTRATANTE dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;
- Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

28.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, em atenção ao art. 109 inc. I da Constituição Federal de 1988 e ao art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da região da sede da CONTRATANTE.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

29.1 A CONTRATANTE promoverá a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá/SP no prazo estabelecido no art. 61 § único da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e prova de haverem entre si ajustado e concordado, o presente instrumento é assinado digitalmente pelas partes abaixo nomeadas.

Brasília-DF

Pela CONTRATANTE:

MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:0192398083
1

Assinado de forma digital
por MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:01923980831
Dados: 2020.09.11
17:57:06 -03'00'

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

DocuSigned by:

19 de agosto de 2020

11071256E95648A

JACIMAR GOMES FERREIRA
Superintendente de Relacionamento com Clientes - Novos Negócios
CPF nº 131.440.378-85

DocuSigned by:

de agosto de 2020

3ABE470FE03740E

ANDERSON ROBERTO GERMANO
Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal
CPF nº 004.641.859-80

Processo Administrativo nº:	RUBRICA	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	PÁGINA
Parecer COJUR SERPRO: 2018/0592							8/8



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

CONTRATO



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D4898D1FE94242F9895DEAD1285AA31D
 Assunto: DocuSign: Contrato-Guaratingueta-HOD.pdf
 Origem do Envelope:
 Qtde Págs Documento: 8
 Qtde Págs Certificado: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com ID do Envelope: Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Entregue

Remetente do envelope:
 Everton Batista de Souza
 Quadra Sgan, Q-601, Módulo V, S/No
 Brasília, DF 70000-000
 everton.souza@serpro.gov.br
 Endereço IP: 189.6.28.221

Rastreamento de registros

Status: Original
 18/08/2020 10:49:25

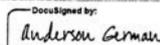
Portador: Everton Batista de Souza
 everton.souza@serpro.gov.br

Local: DocuSign

Eventos de Signatários

Anderson Germano
 anderson.germano@serpro.gov.br
 DEPARTAMENTO DE NEGOCIO PARA GOVERNO
 ESTADUAL E MUNICIPAL
 SERPRO
 Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 3ABE47DFE037466

Data/Hora

Enviado: 18/08/2020 10:50:40
 Visualizado: 18/08/2020 10:57:35
 Assinado: 18/08/2020 10:57:43

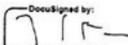
Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: DS Electronic

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através do DocuSign

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.74.240.160

JACIMAR GOMES FERREIRA
 jacimar.ferreira@serpro.gov.br
 SUPERINTENDENCIA DE RELACIONAMENTO
 COM CLIENTES DE NOVOS NEGOCIOS
 SERPRO
 Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 1107125695848A...

Enviado: 18/08/2020 10:57:45
 Visualizado: 19/08/2020 18:18:50
 Assinado: 19/08/2020 18:19:05

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: DS Electronic

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através do DocuSign

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
 Usando endereço IP: 191.176.2.74

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
 justica@guaratingueta.sp.gov.br
 Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Enviado: 19/08/2020 18:19:08
 Reenviado: 08/09/2020 10:01:00
 Visualizado: 11/09/2020 15:49:17

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: DS Electronic

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 11/09/2020 15:49:17
 ID: 13bdca59-3e2c-4cc5-b96d-1c0f6039bba4

Eventos de Signatários Presenciais	Assinatura	Data/Hora
Eventos de Editores	Status	Data/Hora
Eventos de Agentes	Status	Data/Hora



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

CONTRATO

Eventos de Destinatários Intermediários	Status	Data/Hora
Eventos de entrega certificados	Status	Data/Hora
Eventos de cópia	Status	Data/Hora
Eventos com testemunhas	Assinatura	Data/Hora
Eventos do tabelião	Assinatura	Data/Hora
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	08/09/2020 10:01:00
Entrega certificada	Segurança verificada	11/09/2020 15:49:17
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

em p gresso



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

CONTRATO

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 25/06/2020 08:19:09
Partes concordam em: MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, PETACORP OBO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

CONTRATO

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact PETACORP OBO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO):

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: petronio.pereira@serpro.gov.br

To advise PETACORP OBO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at petronio.pereira@serpro.gov.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from PETACORP OBO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to petronio.pereira@serpro.gov.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with PETACORP OBO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

CONTRATO

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to petronio.pereira@serpro.gov.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify PETACORP OBO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by PETACORP OBO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) during the course of your relationship with PETACORP OBO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.694

LICITAÇÃO

Aviso de retomada de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 023/20. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de EPI's destinados à Secretaria da Saúde. O pregoeiro redesignou a sessão pública para o **dia 18/09/2020, às 13h00** para retomada dos trabalhos. Endereço Eletrônico para realização da sessão pública: www.bec.sp.gov.br.